



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

PROCESSO : TC-00004470.989.23-7

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

: PREFEITO JOSÉ ROBERTO PILON

ASSUNTO : CONTAS DE PREFEITURA

EXERCÍCIO : 2023

INSTRUÇÃO POR : UR-09

PROCESSO(S) : 00007681.989.23-2

DEPENDENTE(S)

MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.614/0001-26, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, nº 28 – Centro – Cerquillo/SP, e, **PREFEITO MUNICIPAL**, neste ato representado, por seu Procurador Jurídico Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2014, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em tempo, complementar suas alegações, o que faz expondo e requerendo o que segue:



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

I. PRELIMINARMENTE

De proêmio, cumpre-nos ressaltar a V. Excelências os resultados obtidos por esta Administração Municipal no que se refere ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), no presente exercício, que denotam uma clara evolução dos parâmetros de avaliação do Município, avançando do **índice C+ para B, no IEG-M Geral**, senão vejamos:

IEG-M geral	
de	para
C+	B

Tal ressaltamento é imperioso, já que a diligente auditoria utiliza-se, durante toda sua manifestação, de expressões tal como “*De plano, consignamos que, a despeito da nota “B+” obtida no último exercício avaliado, os desacertos(...)”* o que nos parece relativizar o grande avanço e atendimento das metas deste i. Tribunal de Contas Bandeirante por este Município, devendo as contas do presente serem avaliadas sob a ótica do claro atendimento aos apontamentos realizados em outros exercícios, e a clara e evidente, evolução da Administração na busca pela excelência das suas atividades, e não sob o prisma da negação aos atos administrativos tomados para buscar a eficiência de suas atividades.

Assim, embora não se descure das obrigações constitucionais impostas aos Administradores Públicos, é certo que todas as avaliações direcionadas aos gestores públicos devem ser precedidas de moderação, sob o aspecto do “calçar os sapatos” daquele que se pretende julgar, sob o risco democrático de se perpetuar o “apagão das canetas”,



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

expressão tirada das discussões atuais sob a Lei de Improbidade e dos assuntos que a permeiam.

Superada a premissa, passamos a discorrer sobre os demais temas apontados no presente processo de avaliação das contas do Exercício de 2023.

A.4. – FISCALIZAÇÕES ORDENADAS NO PERÍODO

TEMA: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

As informações pertinentes ao tema estão referenciadas no Ofício nº. 190/2024 (anexo), donde se destacam que todas as unidades básicas de saúde do Município possuem o devido AVCB, bem como, os reparos/reformas/pinturas pendentes nas unidades estão dentro do cronograma de 2024, e devem ser satisfeitas até o final do presente ano.

TEMA: RESÍDUOS SÓLIDOS

Importante discorrer sobre o descarte irregular apontado, já que como de conhecimento amplo, não é a Administração Municipal que realiza o descarte irregular, mas sim, cidadãos que infelizmente utilizam-se deste expediente espúrio. Tal separação é imprescindível pois da forma destacada aparenta ser a Municipalidade, a responsável por este descarte irregular.

Neste sentido, a Municipalidade realiza campanhas educativas, por meio de suas redes sociais, com o fito de orientar os cidadãos sobre o descarte irregular, e como sabido, realiza a coleta de lixo doméstico, lixos variados advindos de imóveis e, do lixo advindo de saúde, orientando os moradores a realizar o descarte destes nos locais previamente destinados. A fim de subsidiar tal resposta, o Município faz juntar ao presente cópia do

cronograma de retirada de lixos, *que não são recolhidos pela coleta de lixo de resíduos orgânicos e lixos recicláveis*, cujo nome é “Cerquillo Limpa”¹:



CERQUILLO LIMPA SETEMBRO

Sector 1 - 02 a 06
Di Napoli I, II e III (Portal Dinapoli); São Francisco I, II e III, FIESP, Nova Cerquillo e Jardim Aliança até a Rua São José)

Sector 2 - 09 a 13
Jardim Aliança; Cidade Jardim; Águas Claras; CDHU; Residencial Sebastiane; Vila Pedroso; Domingos Grecchi; taquaral; Distrito Industrial; Capuava

Sector 3 - 16 a 20
Residenciais: Bellucci; Cattai; Modena, Corrocher, Real Parque e Flamboyant; Recanto do Sol, Recanto das Rosas, Jardim Itália; Portal dos Pilares; Jardim Esplanada e Centro

Sector 4 - 23 a 27
Residenciais: São Luiz, Paradiso, Doriguello, Green Valey, Parque das árvores, Parque Alvorada, valo do Sol, Galo de ouro, Recanto da Colina, Colina I e II, Vitória; Vila São José; Nossa Senhora de Lourdes, CECAP e Centro (da linha do trem sento Galo de Ouro)

A somar, além da coleta regular de lixos orgânicos e lixos recicláveis, o Município também disponibiliza um “EcoPonto”, para descarte de pequenas quantidades resíduos da construção civil, jardinagem, madeiras e outros materiais recicláveis²:



No mais, por meio de do Decreto nº. 3.241/2018, que culminou na Ação Judicial de Desapropriação nº. 1001260-72.2023.8.26.0137, a Municipalidade desapropriou área adjacente a Estação de Tratamento de Água do Município para a realização de tratamento de rejeitos da forma ambientalmente definida, de modo que não remanescerá eventual apontamento.

¹ <https://www.cerquillo.sp.gov.br/noticia/4759/prefeitura-de-cerquillo-informa-o-cronograma-cerquillo-limpa-em-setembro>

² <https://www.cerquillo.sp.gov.br/noticia/3364/saiba-como-funciona-o-ecoponto-municipal/>



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, pelas informações trazidas, afirmamos que a Municipalidade não permaneceu inerte no tocante ao tema, de modo que as afirmações e provas trazidas suprem tal apontamento.

TEMA: ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

As informações pertinentes ao tema estão referenciadas na manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (doc. anexo), donde se destacam o atendimento aos apontamentos ora ressaltados, de modo que superado o quanto apontado.

TEMA: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDAS PIX

Houve execução total dos recursos advindos das Emendas Especiais recebidas em 2022.(docs. anexos)

A.5. – FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Em relação aos apontamentos referentes ao Controle Interno, é certo que a matéria é regulada por legislação municipal³, qual seja a Lei Municipal n.º 3.209/2016. **E neste contexto, não há vedação na legislação de que o Controlador Interno possa ocupar cargo em comissão**, como se vê dos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal regulamentadora.

Entretanto, a fim de dar atendimento às exigências do i. Tribunal, na data de 15/02/2024, o Município exonerou o senhor Felipe Gustavo Pascutti, ocupante da função de Controlador Interno no Exercício de 2023, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo que desde então o mesmo manteve apenas a função de Controlador Interno, efetivando seu exercício.

³ <https://www.legislacaodigital.com.br/Cerquillo-SP/LeisOrdinarias/3209>



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, mister destacar que embora ocupante de cargo em comissão, é subjetivo atestar que ao ocupar cargo na Administração Municipal haveria conflito de interesses, pois sob este prisma, estaríamos julgando a índole de servidor público efetivo com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados, o que deve ser repellido sob qualquer ótica.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Neste tema, importante destacar o crescimento do Município no IEG-M, da nota C+ para B, no IEG-M Geral, bem como, o I-Plan da nota C para a nota B+, o que denota o sensível crescimento e atendimento do Município ao Planejamento das Políticas Públicas.

Ademais, todos os programas do PPA 2022/2025 visam solucionar a necessidade da sociedade no momento em que ocorre, motivo da correção das peças de planejamento. Ressaltando que o PPA é um documento elaborado em abril de 2021, durante a pandemia, com vigência a partir de janeiro de 2022, após aprovado pela Câmara Municipal.

A LOA/2023 previa abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação (10%) pela estimativa de superávit financeiro no encerramento do exercício de 2022, como de fato ocorreu (doc. anexo). O déficit orçamentário não comprometeu as contas municipais, situação ratificada no item C.1.1 do Relatório de Fiscalização "...o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou déficit que se encontrou totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior..."

O Município tem como cultura o conservadorismo orçamentário, optando por estimar as Receitas que efetivamente serão



Prefeitura Municipal de Cerquilha

PROCURADORIA JURÍDICA

arrecadadas e fixar as Despesas de acordo com essa arrecadação. A Administração Municipal não conta com Receitas pleiteadas junto às outras esferas de Governo que ainda não foram disponibilizadas em conta e, assim sendo, não orça Despesa que ainda está em Plano de Aplicação desses recursos. Quando da efetivação das Receitas é que a Administração altera seu orçamento adequando-o para a execução do Projeto aprovado e o respectivo recurso depositado.

Aliás, esse é o motivo pelo qual o Município de Cerquilha tem suas contas absolutamente equilibradas. Não se pode entender zelo, cautela e bom senso como “falhas no planejamento municipal”, de modo que pelas afirmações e documentos trazidos nesta oportunidade, vemos que absolutamente superados os apontamentos aqui discutidos.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Neste tema, importante destacar o crescimento do Município no i-Educ da nota C para B, o que denota o sensível crescimento e atendimento do Município ao Planejamento das Políticas de Ensino.

No que se refere aos apontamentos ora entabulados, destacamos a reforma e revitalização das Escolas, EMEF Prof^o João Toledo, EMEI Vicentina Salvador Regionato, EMEF Prof^a Marina Bordenale Piloto Gaiotto, EMEBE José “Bepe” Módolo, EMEI Prof^a Noemia Souto Madeira, EMEF Prof^a Yolanda Biagioni Camargo. No ano de 2024, será concluída a reforma e revitalização EMEI Pierina Deolinda C. Gaiotto, EMEI Albertina Audi de Almeida Nobre, além da finalização da construção da Escola no bairro Galo de Ouro.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto à acessibilidade e adequação dos banheiros e espaços das escolas, a Secretaria de Obras, Viação e Serviços, informa que além das escolas já relacionadas acima, EMEF Profª Lavínia Rodrigues Sanson, EMEF Profª Luiza (Elisa) Gaiotto Corradi, EMEF Pe. Júlio Prestes Holtz, EMEII Ondina Módolo Doriguello, EMEII Araci Pilon Grando, EMEII Profª Zélia Maria Grando de Barros e EMEII Isabel Pakes Ferraz.

Quanto à obtenção dos AVCB's e CLCB's das Escolas/Creches Municipais a relação, EMEII Araci Pilon Grando, EMEII Isabel Pakes Ferraz, EMEII Ondina Módolo Doriguello, EMEII Vicentina Salvador Reginato, EMEII Clelia Maria Antunes Gaiotto, EMEII Profª Zélia Maria GRando de Barros, EMEI Profª Noêmia Souto Madeira, EMEI Machado de Assis, EMEI Josephina Modanesi Grando, EMEI Monteiro Lobato, Prédio da Cozinha Piloto, Centro Cultural e Teatro Municipal, EMEI Pierina Deolinda C. Gaiotto – (REFORMA/AMPLIAÇÃO), EMEII Albertina Audi de Almeida Nobre – (REFORMA/AMPLIAÇÃO), Escola no bairro Galo de Ouro (CONSTRUÇÃO). As demais escolas necessitam de aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, para posterior aprovação e implantação, havendo o cronograma para finalização no ano 2025.

Demais informações pertinentes ao tema estão referenciadas na manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (doc. anexo) de modo que superado o quanto apontado.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Conforme já manifestado, informamos que todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais possuem AVCB's e CLCB's, sendo elas, UBSF SÃO JOSE “Sebastião Vieira da Cruz”, UBSF NOVA CERQUILHO “Afonso Gaiotto”, UBSF PQ. ALVORADA “Osmar Antonio



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Gaiotto”, UBSF DI NAPOLI “Olivia Moraes Pinto”, UBSF PQ. DAS ARVORES “Angelo Gaiotto”, UBSF CENTRO “Dr. Vinicius Gagliardi”, UBSF VILA PEDROSO “Odete Rinaldi Tomazeli”, UBSF SÃO FRANCISCO, UBSF LOTEAMENTO RIBEIRO, POLICLINICA MUNICIPAL - (PROJETO APROVADO JUNTO BOMBEIRO), CIS “Centro Integrado Saúde” - (PROJETO APROVADO JUNTO BOMBEIRO).

As Unidades Básicas de Saúde Familiar (UBSF) pendentes de pequenos reparos/reformas estão com cronograma de para execução até final do ano 2024. Demais informações pertinentes ao tema estão referenciadas na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social (doc. anexo) de modo que superado o quanto apontado.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Neste tema, importante destacar o crescimento do Município no I-aMB da nota C para B+, o que denota o sensível crescimento e atendimento do Município ao Planejamento das Políticas Ambientais.

No mais, por meio de do Decreto nº. 3.241/2018, que culminou na Ação Judicial de Desapropriação nº. 1001260-72.2023.8.26.0137 (doc. anexo), a Municipalidade desapropriou área adjacente a Estação de Tratamento de Água do Município para a realização de **tratamento de rejeitos da forma ambientalmente definida**, de modo que não remanescerá eventual apontamento , nas fiscalizações posteriores.

Por fim, pelas informações trazidas, afirmamos que a a Municipalidade não permeneceu inerte no tocante ao tema, de modo que as afirmações e provas trazidas suprem tal apontamento.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

A Administração Municipal vem evidando esforços junto aos passeios públicos municipais rampas de acesso para cadeirantes e construção de lombo-faixas em diversas vias do município, para atender as questões de acessibilidade. Também está sendo executada a revitalização de todo calçamento (rampas e piso táteis) nos prédios da UBSF Nova Cerquillo, UBSF Di Napoli e CIS, garantindo maior segurança bem como acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Quanto às vias públicas, informamos que no Exercício de 2023 foram realizados **3.630m de recapeamento asfáltico em nossas vias** e, no exercício de 2024, já foram realizados até presente momento **2.500m de recapeamento asfáltico**, além de mais 77,00m de pavimentação asfáltica, sendo que todos os projetos e planilhas estão seguindo os padrões determinados pelo DER/DNIT.

No mais, conforme manifestação da Diretoria de Trânsito e Defesa Civil do Município, todos os demais apontamentos relativos a infraestrutura vem recebendo a devida atenção, de modo que não remanesçam tais apontamentos.

C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

Em relação ao item apontado, verifica-se que os valores de precatórios estão corretamente registrados no balanço do órgão.

Em comparação com o exercício anterior, destaca-se que o saldo verificado pelo agente de fiscalização está correto, conforme **Documento 21**. Porém os valores obtidos pela fiscalização para identificar os precatórios de pequeno valor estão baseados nos empenhos de pagamento



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

(Documento 22) no presente exercício, os quais já se encontram atualizados. Ressalta-se que não tem como comparar os valores anteriores (sem atualização/correções), com os valores pagos e atualizados atuais. Nesse sentido, não se consegue alcançar o valor de R\$ 43.725,69 de “Ajustes da Fiscalização”.

Dessa maneira, abaixo o quadro com os valores encontrados no registro contábil desse órgão:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	742.980,67
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame ⁽¹⁾	393.985,40
Valor cancelado	0,00
Valor pago	817.812,72
Ajustes da Fiscalização	0,00
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	319.153,35

(1) Valor estão incluídas as atualizações e correções bem como as Inscrições do exercício

Inclusões/Inscrições do Exercício: R\$ 310.351,42

Atualização Monetária no exercício: R\$ 83.633,98

Os valores podem ser confirmados pelo Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida (somente precatórios) em anexo. O saldo final de precatórios está congruente com o apontado pelo Documento 21 contas contábeis 22111* e 22311*:

Saldo Inicial: R\$ 742.980,67

Saldo Final: R\$ 319.153,35

Há, tão somente uma incorreção no Mapa de Precatórios (Documento 20) nas colunas valor original, valor atualizado exercício anterior e valor da correção. Para melhor análise da fiscalização, anexo a planilha com os valores corretos obtidos com base nos registros contábeis desse órgão. A coluna “Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual” existente no preenchimento do mapa de precatórios, pois não reflete de maneira correta as informações. Por esse motivo foi adicionada uma coluna para demonstração do valor.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

No que se refere ao apontamento, é certo que a própria avaliação atuarial ressaltada pelo agente fiscalizador, emite opinião acerca da capacidade do ente federativo em buscar a equalização do plano de previdência municipal, vez que, absolutamente vultuosos e com o condão de ferir de morte o erário, já que num cenário hipotético de aporte de R\$ 26.667.086,16 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitenta e seis reais e dezesseis centavos), estaria o Município aplicando aproximadamente **11% (dez por cento) do orçamento anual**, que no exercício de 2023, era de 252.300.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais), senão vejamos manifestação tirado do **documento 24, página 46**:

“Relativamente à capacidade do ente federativo de arcar com o ônus do plano de amortização, convém frisar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor envolvendo grandezas inerentes ao âmbito da municipalidade, sujeitas a uma dinâmica distante do campo de visão da avaliação atuarial(...)”

Isto porque, a Municipalidade tem obedecido estritamente o plano de aporte definido pela Lei Municipal nº. 3.234/2017⁴, que definiu os parâmetros de investimento. Ademais, ainda no Exercício de 2023, a Municipalidade realizou alteração da alíquota de contribuição previdenciária do Município para 14,50 (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento), prevista na Lei Complementar nº 113/20055, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

⁴ <https://www.legislacaodigital.com.br/Cerquillo-SP/LeisOrdinarias/3234>

⁵ <https://www.legislacaodigital.com.br/Cerquillo-SP/LeisComplementares/113>



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cerquillo, reinstitui o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo, e dá outras providências.

Por fim, a título comparativo, vemos que o Cálculo Atuarial do Exercício de 2024 (pg. 40/41)⁶, já atualizou o apontamento referente ao déficit de amortização, de modo que no Exercício de 2024 e 2025, adotando-se o Cenário II, do referido Plano, estaria o Município compatível entre sua legislação supramencionada e, déficit a amortizar, senão vejamos:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
→ 2024	386.680.109,19	13,67%	→ 8.013.281,61	- 12.480.764,18	20.494.045,79	399.160.873,38
→ 2025	399.160.873,38	15,53%	→ 9.105.091,23	- 12.050.435,06	21.155.526,29	411.211.308,44

Ano	Aporte (R\$)
2017	1.681.679,80
2018	2.075.940,28
2019	2.859.135,94
2020	3.850.303,06
2021	4.861.007,61
2022	5.891.541,23
2023	6.942.199,41
→ 2024	→ 8.013.281,61
→ 2025	→ 9.105.091,23

Ex positis, entendemos que não há desatendimentos dignos de nota no presente, em razão dos argumentos trazidos, de modo que se pugna para que seja consignada como atendido o referido apontamento.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Os aspectos aqui apontados demandam de instrumento legislativos a serem apreciados pela Casa Legislativa, de modo que serão corrigidos no presente exercício, havendo de ser apurado o seu cumprimento em fiscalizações futuras.

⁶ <https://www.cerquillo.sp.gov.br/public/admin/globalarq/conta-publica/arquivo/ddad2cb6d1c6a313945b4d06c1feef93.pdf>



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

No que se refere ao apontamento referente a contratação de profissionais, é certo que o Concurso Público nº. 01/2019 foi manejado para suprir as diversas ausências vagas na Administração Municipal, o qual vigorou até o Exercício de 2024, sendo que vários candidatos classificados foram chamados, conforme justificativa trazida no Evento 76.31, de modo que remanescem as mesmas dificuldades ali apresentadas. Os professores atendem ao quanto inciso IX, artigo 37, da C.F. combinado com a Lei Municipal nº. 1.365/1989, ressaltando que é realizado processo seletivo para as devidas contratações, de modo que não há ilegalidades no procedimento adotado pela Municipalidade desde o Exercício de 2015.

C.1.10.2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PAGAMENTOS POR RPA)

É certo que a Municipalidade não realiza mais contratações na forma de R.P.A., que apesar de não serem ilegais, foram descontinuadas pela Administração Municipal, a qual passou a realizar contratações necessárias sob a forma da Consolidação das Leis do Trabalho, o que pode ser aferido por meio das fiscalizações futuras.

C.1.10.3. PAGAMENTO RECORRENTE E EXCESSIVO DE HORAS EXTRAS

Conforme já destacado, as eventuais horas extras de servidores públicos municipais são autorizadas por cada gestor dos diversos órgãos da Administração, em razão da necessidade do serviço público, em estrito cumprimento ao juízo de conveniência e oportunidade, oriundo da discricionariedade da gestão, respeitando-se sempre a legislação vigente, já que preenchidas todas as vagas em Concurso Público nº. 01/2019, e não satisfeitas as necessidades.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Estas servem a dar continuidade na prestação de serviços públicos essenciais para a população, tais como, Guarda Civil Municipal, Central de Vagas (transporte sanitário de pacientes as unidades de referência de saúde estaduais), manutenção e guarda dos centros esportivos abertos à população, assim como o setor de obras, viação, serviços e meio ambiente, que englobam serviços como cemitério, coleta de lixo, etc.

Importante frisar que a Municipalidade convocou somente no exercício de 2023, 111 (cento e onze) candidatos classificados no Concurso nº. 01/2019, para os mais diversos cargos da Administração, tais como, Guarda Civil Municipal, Coveiro, Eletricista, Operário de Serviços Gerais, Atendente, Agente Operacional, etc., entretanto, infelizmente nem todos os candidatos convocados assumiram as suas funções perante a Municipalidade, ressaltando que o referido certame encerra-se no exercício de 2024, e muitos destes cargos, já esgotaram o número de candidatos convocados.

Assim, de se ver que a Municipalidade tem envidado esforços a fim de evitar a ausência da prestação de serviços públicos aos cidadãos, já que os princípios constitucionais devem ser mantidos sem exceção, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos existentes.

DEMAIS APONTAMENTOS

Em relação aos demais apontamentos, temos que estes estão superados pelo próprio deslinde das fiscalizações e os argumentos aqui lançados, de modo que não mais subsistem, já que, ou supridos pela Municipalidade ou, em vias de atendimento até o final do Exercício de 2024, e não constarão das futuras fiscalizações que serão efetivadas pela diligente equipe de auditoria deste nobre Tribunal de Contas.



Prefeitura Municipal de Cerquilha

PROCURADORIA JURÍDICA

DOS PEDIDOS

Ex positis, medida de justiça será a aprovação das Contas do Município de Cerquilha no Exercício de 2023, pelos argumentos lançados na presente, que a nosso sentir, corroboram com o primado defendido por este ínclito Tribunal Bandeirante de Contas.

Prestados os esclarecimentos, julgamos que os procedimentos formais apontados em nada comprometeram o objetivo pretendido pela administração, pois não restou configurada em nenhum momento malversação na aplicação dos recursos públicos, nem tampouco prejuízo que seja ao Erário, merecendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas do **ANO DE 2023**.

Cerquilha/SP, 09 de setembro de 2024.

ANDERSON A. RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/SP 271.104

(assinado digitalmente)